

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinador:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	11/03/2026 07:21:30	Data da assinatura:	11/03/2026 07:22:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
11/03/2026

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Alimentação Saudável, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro, em alusão ao Dia Mundial da Alimentação.

Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º O Dia Estadual da Alimentação Saudável tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da alimentação adequada e saudável, da segurança alimentar e nutricional e da prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, estimulando:

- I – a adoção de hábitos alimentares saudáveis e equilibrados em todas as fases da vida;
- II – a redução do consumo de alimentos ultraprocessados e o incentivo ao consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, conforme orientações do Ministério da Saúde do Brasil;
- III – a valorização da agricultura familiar, da produção local e regional de alimentos saudáveis;
- IV – a realização de atividades educativas e de promoção da saúde em escolas, unidades de saúde, universidades, espaços comunitários e meios de comunicação;
- V – o combate à obesidade, à desnutrição e às doenças crônicas não transmissíveis, tais como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares;

VI – o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Estado do Ceará.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia Estadual da Alimentação Saudável poderão ser promovidas por órgãos públicos estaduais e municipais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e empresas privadas, podendo ocorrer em parceria com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incentivar campanhas educativas, seminários, palestras, feiras de alimentação saudável e ações de promoção da saúde durante a semana em que ocorrer a data comemorativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia Estadual da Alimentação Saudável no Estado do Ceará representa uma importante estratégia de promoção da saúde pública e de fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional. A alimentação adequada e saudável é reconhecida internacionalmente como um dos principais determinantes da saúde e da qualidade de vida da população, estando diretamente relacionada à prevenção de doenças crônicas e à promoção do bem-estar social.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que o Brasil enfrenta um cenário paradoxal no campo da alimentação: ao mesmo tempo em que ainda existem bolsões de insegurança alimentar e desnutrição, cresce de forma acelerada a incidência de obesidade e doenças crônicas associadas à má alimentação. No Ceará, essa realidade também se manifesta de forma significativa, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade social.

Informações do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) indicam que o aumento do consumo de alimentos ultraprocessados tem contribuído para o crescimento dos índices de sobrepeso e obesidade entre crianças, adolescentes e adultos. Esses padrões alimentares inadequados estão associados ao aumento de doenças como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares e alguns tipos de câncer.

Além disso, o incentivo a hábitos alimentares saudáveis também contribui para o fortalecimento da economia local. O estímulo ao consumo de alimentos frescos e produzidos localmente valoriza a agricultura familiar, setor responsável por grande parte da produção de alimentos consumidos no Brasil e fundamental para o desenvolvimento rural sustentável. Programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) já demonstram a importância da integração entre alimentação saudável, educação e desenvolvimento regional.

No contexto do Ceará, políticas públicas voltadas à promoção da saúde e da segurança alimentar ganham ainda mais relevância diante dos desafios socioeconômicos e das desigualdades territoriais existentes entre as diferentes regiões do Estado. A criação de uma data oficial dedicada à alimentação saudável pode estimular campanhas educativas, mobilizações sociais, ações nas escolas e atividades comunitárias que contribuam para ampliar o conhecimento da população sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis.

A escolha do dia 16 de outubro também se justifica por coincidir com o Dia Mundial da Alimentação, celebrado internacionalmente e promovido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), reforçando a importância global da temática e permitindo que o Estado do Ceará se alinhe às estratégias internacionais de promoção da segurança alimentar.

Dessa forma, a instituição do Dia Estadual da Alimentação Saudável representa uma medida de baixo custo e alto impacto social, capaz de fortalecer ações educativas, estimular políticas públicas integradas e promover uma cultura alimentar mais saudável entre os cearenses.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Assis Diniz', is positioned above the printed name.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)